

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1532/82

INTERESSADO: SUELI FERREIS ROCHA

ASSUNTO : Autorização para matricular-se na 3ª série do 1º grau

RELATOR : Cons. Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER CEE N° 1210/82 - CEPG - Aprov. em 18/08/82.

1. HISTÓRICO:

A progenitora da menor SUELI FERREIRA ROCHA, nascida em 27/09/70, requer autorização para matrícula de sua filha na 3ª série do 1º grau da EEPG "Prof. Paul Hugon. Informa que a menina seguiu, em Belo Horizonte, MG, as primeiras três séries do 1º grau, até junho do ano em curso. Não pode, por motivos particulares, apresentar documentação da escolaridade anterior, em bora junte cadernos escolares.

2. APRECIÇÃO

Nos termos da Del. CEE 14/78, em casos como o que se apresenta, deverá a escola recipiendária proceder à avaliação da escolaridade da aluna, a fim de integra-la em série adequada ao seu desenvolvimento.

3. CONCLUSÃO:

A EEPG "Prof. Paul Hugon devera proceder a avaliação da escolaridade da menor SUELI FERREIRA ROCHA, para integrá-la em série adequada ao seu desenvolvimento.

São Paulo, 29 do julho de 1982.

a) Cons. AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO - Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salls da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 29 de Julho de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS - Presidente